



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO FCR N.º 022 DE 2022
REGULAMENTO DE EXTENSÃO**



**PORTO VELHO/RO
2022**



**RESOLUÇÃO 022 DE 2022 – CONSAD
REGULAMENTO DE EXTENSÃO**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Extensão é toda ação desenvolvida pela IES que tenha como objetivo articular processos educacionais com a sociedade em que está inserida. O contato com a sociedade é elemento de mútuo benefício (IES-Sociedade) que amplia a produção de conhecimento, formação de competências humanas, inovação e desenvolvimento local-regional.

Art. 2º São objetivos da Extensão no âmbito da FCR:

I - Alcançar a Missão Institucional e valorar sua missão disposta no PDI.

II - Integrar ensino, pesquisa e com as práticas extensionistas.

III - Ampliar e implementar políticas e programas sociais, étnico-raciais, de saúde, de integração, de cidadania, ambientais, de empreendedorismo, direitos humanos e inovação nas diversas áreas de atuação da FCR.

IV - Incentivar a integração de docentes, discentes e técnicos administrativos com a comunidade, promovendo ampliação do bem estar social.

Art. 3º Cabe à Coordenação de Pesquisa e Extensão propor e coordenar políticas institucionais de Extensão, sendo subordinada à Diretoria Acadêmica e ao Conselho Superior da Faculdade Católica de Rondônia.

Art. 4º São modalidades de Extensão praticadas do âmbito da FCR e suas devidas definições:

I - Cursos de Extensão: Atividades de até 08 horas de oferta, em dia único.

II - Projeto de Extensão: Atividades com até 40 horas de oferta, em vários dias.

III - Prestação de Serviço: Atividades de serviços prestados por profissionais vinculados à FCR com atuação de discentes supervisionados, com carga horária definida pelo coordenador da ação.

IV - Programas de Extensão: Atividades de caráter permanente com carga horária mínima de 100 horas.

V - Cursos de Aperfeiçoamento: Atividades de aprofundamento profissional com carga horária superior a 180 horas.

Art. 5º São formas de ações de extensão os seguintes, mas não exclusivamente: Caminhadas; Campanha de Difusão Cultural; Ciclo de Estudos; Colóquio; Conclave; Conferência; Congresso; Palestra, Debate; Encontro; Exposição; Festival; Fórum; Jogos; Jornada; Lançamento de Publicações e Produtos; Mesa Redonda; Mostra; Olimpíada; Palestra; Recital; Reunião; Semana de Estudos; Seminário; Sessão de Painéis, Pôsteres, seminários de pôsteres de trabalhos de conclusão de curso,, Show; Simpósio; Torneio de jogos físicos ou virtuais, dentre outros.

Art. 6º São eixos de desenvolvimento da Extensão no âmbito da FCR: (a) Sociedade, meio ambiente e cultura Amazônica (b) Empreendedorismo e Trabalho (c) Direitos Humanos e Justiça (d) Educação étnico-racial e indígena (e) Saúde, Lazer e Sociedade, (f) Inovação e Tecnologia e (g) Desenvolvimento Regional e Nacional.



Art. 7º As propostas de ações de extensão devem ser apresentadas a COPEX em formulário específico pelo coordenador do projeto via e-mail copex@fcr.edu.br ou plataforma específica apresentada formalmente à comunidade acadêmica.

§1º. Profissionais externos à FCR podem apresentar propostas, sendo a coordenação efetiva de docente vinculado à FCR.

§2º. Projetos devem ser enviados para a COPEX com antecedência mínima de 15 dias de sua execução para validação da Coordenação.

§3º. O coordenador do projeto pode ser alterado desde que seja devidamente comunicada a COPEX e projeto suplementar submetido.

§4º. O projeto de extensão poderá ser cancelado pelo coordenador do projeto desde que devidamente justificado para a COPEX.

Art. 8º Projetos que tenham a necessidade de recursos financeiros para sua execução deverão conter orçamento detalhado, justificado e seu desenvolvimento estará sujeito à aprovação da Diretoria Administrativa da FCR.

Parágrafo único - Os coordenadores de projetos de extensão devem buscar, sempre que possível, a sustentabilidade financeira dos projetos na forma de captação de recursos e cobrança de inscrição e outras formas de financiamento que serão avaliadas pela Diretoria Administrativa.

Art. 9º São atribuições do Coordenador de Projetos (proponentes):

I - Elaborar o projeto de extensão;

II - Acompanhar o desenvolvimento da atividade de extensão;

III - Entregar relatório final das atividades para a COPEX até 30 dias após finalização da ação;

IV - Entregar relatório semestral de atividades para a COPEX em caso de atividades permanentes de extensão, no último mês do semestre letivo.

Art. 10 É responsabilidade da COPEX apresentar relatórios anuais de atividades de extensão desenvolvidas no âmbito da IES que será divulgado para Diretorias e Coordenações de Curso.

Art. 11 Serão devidamente certificados organizadores, participantes e ouvintes das ações de extensão que cumprirem devidamente os processos de formalização descritos neste regulamento.

Parágrafo único - Os relatórios finais descritos no Artigo 9º deste regulamento devem constar, obrigatoriamente, lista de presença de ouvintes e evidências da ação executada.

Art. 12 Os processos de autoavaliação da Extensão na Faculdade Católica de Rondônia serão conduzidas de forma integrada pela COPEX e pela CPA, envolvendo a comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos administrativos) e a comunidade circundante nos processos avaliativos na forma de questionários anuais para feedback, análise dos relatórios finais, momentos de formação docente e questionamentos e resultados da CPA.

Parágrafo único - As atividades de extensão deverão seguir o que está disposto neste regulamento com a intencionalidade de garantir a qualidade das ações, cumprimento da missão, visão e valores institucionais e dos objetivos da Faculdade Católica de Rondônia.

Art. 13 Casos omissos serão dirimidos pelo CONSAD.

Art. 14 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

Porto Velho, em 22 de dezembro de 2022

Marcia Cibib Heckheuer
Reitora
Presidente CONSAD